

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da sexagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia seis de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (6.11.1984),
2. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
3. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juizes de Direito: Doutor Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho e Doutor Francisco Rodrigues dos Santos; Juiz Federal, Doutor Adaucto José de Mello; Juristas: Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Manoel de Oliveira Erhardt, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Excia. o Desembargador Presidente leu o seguinte expediente: TELEGRAMA DATADO de 5.11.84, subscrito por D. RISALVA T.C. ALBUQUERQUE, agradecendo a con-
16. signação em ata da sessão do dia 14.9.84 da moção de pesar pelo falecimento do seu esposo, Dr. Orlando Cavalcanti de Albuquerque. DESPACHO: "Lido em sessão." TELEX-CIRCULAR 074, de 9.10.84, do Des. Artur Oscar de Oliveira Deda, Presidente do TRE de Sergipe, informando o falecimento do Vice-Presidente daquela Corte, Des. José Fernandes Prado. DESPACHO: "Lido em sessão." Propôs S.Excia. e o TRE acolheu por unanimidade, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Des. José Fernandes Prado, Vice-Presidente do TRE de Sergipe, com a adesão da Procuradoria Regional Eleitoral. Determinou-se que da homenagem se desse ciência por ofício à Presidência do TRE de Sergipe. Ainda com a palavra S.Excia. o Desembargador Presidente, relatando o seguinte feito administrativo: PROCESSO nº 4126/84, Classe I, procedente da 55a zona - PESQUEIRA. O Juiz Eleitoral comunicando o término do biênio do 1º Cartório e solicitando o rodízio para o 2º Ofício, a cargo da titular MARIA LÚCIA VALENÇA MOTA. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar o rodízio, bem como os atos eleitorais anteriormente praticados pela nova titular. Biênio iniciado em 10.5.84. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]* Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.